



Governo do Estado de Roraima
Agência de Fomento do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Boa Vista - RR, 21, 06 de 2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODO DE DISPUTA FECHADO, adotando-se como critério de julgamento a MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO Nº: **001/2022**.

PROCESSO Nº: 18401.000077/2022.46 - DESENVOLVE RORAIMA

A Comissão de Licitação da Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, designada através da Resolução nº 003/2022, de 17/02/2022, torna público aos interessados que, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regimento Interno de Licitações e Contratos desta Instituição, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais normas vigentes, realizará licitação, MODO DE DISPUTA FECHADO - MELHOR TÉCNICA E PREÇO, nº 001/2022 - DESENVOLVE RORAIMA, condições e recomendações contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1 - OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Escritório Jurídico para Prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para atender a Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, incluindo advocacia Pública e Privada na modalidade Consultiva e Contenciosa, defendendo a DESENVOLVE RORAIMA em qualquer tipo de ação, seja cível, tributária, trabalhista ou qualquer outra área do direito, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse, além de representar extrajudicialmente a DESENVOLVE RORAIMA nos assuntos de seu interesse, conforme estabelecido no Termo de Referência, (Anexo I) e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

1.2. A licitação se dará em ÚNICO ITEM, conforme ITEM 4, do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item na sua totalidade que o compõem.

2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente licitação far-se-á pelo MODO DE DISPUTA FECHADO, adotando-se como critério de julgamento a MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO, conforme Lei nº. 13.303/2016, art. 39, inc. III.

3 - DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E

PROPOSTAS

3.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá às **10h00 (dez) horas (horário local) do dia 06 de setembro de 2022**, na sede desta DESENVOLVE RORAIMA, na sala de Reunião Instituição, localizada na Av. Major Williams, 1335 - Centro - Boa Vista - Roraima - CEP: 69301-110.

NOME INSTITUCIONAL: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A - CNPJ nº 03.058.464/0001-47.

3.2. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

3.2.1. Anexo I - Termo de Referência;

3.2.2. Anexo II - Modelo Proposta;

3.2.3. Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º da CF/88.

3.2.4. Anexo IV -- Declaração de inexistência de parentesco na DESENVOLVE RORAIMA;

3.2.5. Anexo V - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

3.2.6. Anexo VI - Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;

3.2.7. Anexo VII - Modelo de termo de credenciamento;

3.2.8. Anexo VIII - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

3.2.9. Anexo IX - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

3.2.10. Anexo X - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

3.2.11. Anexo XI - Minuta de Instrumento de Contrato.

4 - PREÂMBULO

4.1. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico: <http://desenvolve.rr.gov.br/index.php/downloads> ou na sede desta DESENVOLVE RORAIMA, no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Major Williams, 1335 - Centro - Boa Vista - Roraima - CEP: 69301-110, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 14h00, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Fontes de Recursos	Unidade Orçamentária	Elemento de Despesa
101, 301, 150 ou 650	16401	3.3.90.39.00

6 - DO PREÇO ESTIMADO

6.1. O Preço Estimado é valor obtido por método matemático aplicado em série de preços coletados, desconsiderando-se, na sua composição, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados e o valor estimado que a Administração se dispõe a contratar, levando-se em consideração os aspectos mercadológicos com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis, dos itens que compõem o objeto, de acordo com o item 4 do Anexo I - Termo de Referência.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa isolada que demonstre condições técnicas para a realização do objeto da prestação dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender às exigências legais e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

7.2. Os serviços somente poderão ser executados por pessoa jurídica, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, que tenha uma equipe formada por, no mínimo, 03 (três) Advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seccional do Estado de Roraima, para atuação neste Estado, não sendo aceita a participação de advogado-pessoa física na licitação, mas tão somente Sociedade de Advogados.

7.3. Somente poderá ser contratada a Sociedade de Advogados com registro na Seção do Estado de Roraima.

7.4. Os serviços serão executados, em regra, nas instalações da Contratada, podendo, a critério da contratante, ser requisitada a presença de um representante da contratada na sede da DESENVOLVE RORAIMA, com plantão de até 04 horas diárias (20h por semana).

7.5. No ato da assinatura a DESENVOLVE RORAIMA reservar-se-á no direito de exigir do Licitante vencedor a comprovação pormenorizada das instalações físicas e aparelhamento detalhado.

7.6. *É vedada* a participação direta ou indireta, isoladamente na licitação das pessoas jurídicas:

7.6.1. Sociedade de Advogados que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que rege a matéria;

7.6.2. Sociedade de Advogados declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

7.6.3. Sociedade de Advogados da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico, ou sub-controlador, e ocupante em cargo em comissão seja empregado ou dirigente da DESENVOLVE RORAIMA;

7.6.4. Sociedade de Advogados da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador tenha vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau com servidores da DESENVOLVE RORAIMA;

7.6.5. Sociedade de Advogados que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública;

7.6.6. Sociedade de Advogados impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

7.6.7. Sociedade de Advogados que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;

7.6.8. De cooperativas, fundações e associações na Licitação.

7.6.9. Sociedade de Advogados cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da DESENVOLVE RORAIMA.

7.6.10. Sociedade de Advogados, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DESENVOLVE RORAIMA há menos de 6 (seis) meses.

7.6.11. Sociedade de Advogados consorciados sob nenhuma forma;

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3. O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

8.3.1. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

8.3.2. Quando, procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

8.4. Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 8.1 e 8.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;

8.5. O não comparecimento de quaisquer LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e

8.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do (a) licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1, nº 2 e nº 3 (Proposta Técnica, Propostas de Preços e Documentação de Habilitação).

9 - DO PRAZO

9.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

9.2. O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua abertura;

9.3. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e no do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do prazo final do contrato.

9.4. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais pela DESENVOLVE RORAIMA.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação - CPL receberá os Envelopes lacrados, com identificação das Sociedades de Advocacia licitantes, contendo Propostas Técnicas, Propostas de Preços e a Documentação de habilitação das empresas proponentes;

10.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excluindo-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias

devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

10.3. É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação em data anterior à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 09h00min as 13h30min, na Sala de Licitações da DESENVOLVE RORAIMA; e

10.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos da Lei e demais regulamentos.

10.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no endereço eletrônico, <http://desenvolve.rr.gov.br/index.php/downloads> ou na sede desta DESENVOLVE RORAIMA, junto à Comissão de Licitação, no horário de 09h00min as 13h30min no endereço do preâmbulo do edital.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1. A abertura da sessão pública será conduzida pela Presidente da Comissão de Licitação, que ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e publicado no sítio: <http://desenvolve.rr.gov.br/index.php/downloads>

12 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

12.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, em 02 (duas) vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de pendrive, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 02 (duas) vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de pendrive, e a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias de igual teor, sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de pendrive em EXCEL, com páginas numeradas em ordem crescente e assinadas pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;

12.2. O (a) licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

12.3. O (a) licitante deverá entregar à Comissão de Licitação – CPL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, 03 (três) envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:

12.3.1. Indicação da razão social e endereço completo, com telefone e e-mail atuais;

12.3.2. Nome do órgão responsável pela licitação;

12.3.3. Número do **MODO DE DISPUTA FECHADO - MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO;**

12.3.4. Envelope nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA

12.3.5. Envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

12.3.6. Envelope nº 3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

12.3.7. Dia e horário da realização do certame licitatório.

12.4. A documentação (Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;

12.5. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes: nº 1, nº 2 e nº 3) será recebida ou aceita quaisquer modificações;

12.6. As propostas e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;

12.7. Após ter o (a) Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

12.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2 e nº 3, serão lavradas, atas circunstanciadas, que mencionarão o comparecimento de todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, as proponentes que, tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. Aos proponentes ausentes, lhes serão comunicados o resultado da sessão, com a disponibilização da Ata respectiva. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;

12.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

13. DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA

13.1. Comprovação da Qualificação Técnica do (a) Licitante: DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MÁXIMO DE 25 PONTOS);

13.2. A qualificação técnica do (a) Licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:

a) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de:

13.2.1. Atestado de prestação de serviço em nome da Sociedade de Advogados fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta), ou privado, de que prestou serviços advocatícios na área bancária e financeira, em consonância com a área de atuação finalística da DESENVOLVE RORAIMA.

13.2.2. O atestado terá pontuação única de 12 (doze) pontos.

13.2.3. O atestado apresentado deverá conter a indicação de processos judiciais ou administrativos em que a sociedade tenha atuado, de modo a possibilitar a realização de diligências.

14. Serão atribuídos os pontos para Sociedade de Advogado que comprovar atuação da Advocacia, até o limite de 13 (treze) pontos, conforme critério abaixo:

a) até 5 anos: 5 pontos.

b) Acima de 5 e até 10 anos: 10 pontos.

c) acima de 10 anos: 13 pontos.

14.1. A comprovação será feita mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações devidamente registradas na OAB.

14.2. Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional: DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA (MAXIMO DE 65 PONTOS);

14.2.1. Constante de comprovação da efetiva atuação profissional dos sócios e integrantes não sócios indicados na relação da equipe técnica apresentada.

14.2.2. Comprovação de experiência dos advogados integrantes da equipe técnica em consultoria jurídica nos ramos do direito bancário e/ou financeiro, preferencialmente os contidos no item 20.1.12 deste Edital, sendo aferida através de prestação de serviços jurídicos contínuos a pessoa jurídica de direito público ou privado. (Máximo de 15 pontos).

14.2.3. A comprovação será feita através de contratos em nome do Advogado, ou em nome da Sociedade em que o advogado participe ou tenha integrado ou a qual tenha atuado na condição de contratado ou através de CTPS do advogado devidamente anotada pelo contratante, em caso de ter prestado os serviços sob regime de vínculo empregatício, ou ainda no caso de prestação de serviços para de admissão/exoneração ou certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão ou entidade, respectivamente.

14.2.4. Para cada atestado, contrato, anotação da CTPS, ou decreto de admissão/exoneração apresentado será atribuído 5 (cinco) pontos para cada Advogado que comprovar a experiência jurídica na forma do item "14";

14.3.5. Em caso do atestado ou contrato apresentado ser em nome da Sociedade de Advocacia, deverá estar discriminado os nomes dos integrantes (sócios, associados ou contratados) que fizeram parte da prestação do serviço, onde será atribuído 5 (cinco) pontos para cada advogado que integre a equipe técnica constante no item 20.1.12.

14.4. Feitos processuais desenvolvidos nos últimos 5 (cinco) anos pela equipe técnica, com vistas a comprovar a larga experiência profissional: (Máximo de 50 pontos).

14.4.1. Para auferir a quantidade total de feitos processuais da equipe técnica, serão somados os números de ações desenvolvidas por cada um de seus integrantes, sendo a pontuação atribuída da seguinte forma:

a) de 50 a 100 ações: 10 (dez) pontos.

b) de 101 a 200 ações: 20 (vinte) pontos.

c) de 201 a 300 ações: 30 (trinta) pontos.

d) de 301 a 400 ações: 40 (quarenta) pontos.

e) acima de 400 ações: 50 (cinquenta) pontos.

14.4.1.1. A comprovação será feita mediante apresentação de certidões fornecidas pelas secretarias das varas ou tribunais devidamente protocoladas, cartório do distribuidor comprovando a representação em feitos na área do objeto licitado, ou através de relatórios emitidos pelos sistemas em que tramitam e/ou tramitaram as ações, devendo conter informações necessárias para que a licitante possa diligenciar.

14.4.1.2. Deverá ser apresentada, também listagem impressa, que deverá conter o tipo de ação, o número do procedimento respectivo, natureza do feito, órgão em que tramita individualizado por advogado sócio ou integrante não sócio.

14.4.1.3. Havendo duplicidade de informações do mesmo feito entre os integrantes sócios e não sócios somente uma única informação será considerada para fins de contagem e pontuação.

14.4.1.4. Não será considerada como patrocínio judicial a simples petição de juntada de poderes.

15. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (MÁXIMO DE 10 PONTOS): A descrição dos profissionais da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da presente licitação, para serem avaliados consoantes o desempenho técnico-profissional.

15.1. Elaboração de trabalhos jurídicos publicados em periódico ou revista especializada, tais como: livros, teses ou monografias e artigos: (5 pontos).

15.1.1. Será computada a apresentação de apenas um trabalho jurídico. A comprovação será feita mediante a apresentação de exemplar impresso, com a menção de onde foi publicado.

15.2. Será atribuída pontuação para cada advogado da equipe técnica da Sociedade licitante que comprovar a conclusão de cursos de Pós-Graduação lato sensu, Mestrado e/ou Doutorado em qualquer ramo do Direito mencionado no objeto desta Licitação, ocorrendo à atribuição de pontos da seguinte forma:

a) 2 (dois) pontos por Pós-Graduação;

b) 3 (três) pontos por Mestrado;

c) 4 (quatro) pontos por Doutorado.

15.2.1. A comprovação será feita mediante apresentação do diploma/certificado correspondente, devidamente registrado no órgão competente, podendo ser substituído por declaração emitida pela Instituição de Ensino.

16. Critérios de Julgamento da Proposta Técnica: O julgamento dos quesitos será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedida a pontuação prevista, conforme critérios técnicos.

a) A pontuação máxima a ser obtida é de 100 (cem) pontos.

b) A Comissão de Licitação procederá, então, à classificação das propostas válidas,

consoante à ordem de pontos obtida por Escritório.

17. DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. As propostas devem ser apresentadas com base no modelo da Planilha anexa ao Edital. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, em 02 (duas) vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de pendrive, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação.

17.2. Todas as licitantes deverão apresentar:

17.2.1. As composições de custos unitários do orçamento;

17.2.2. Prazo para execução dos serviços;

17.2.3. Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

17.2.4. Validade da proposta; e

17.2.5. Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

17.2.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;

17.2.7. Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e

17.2.8. Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros de multiplicação ou adição, porventura existentes, serão corrigidos mantendo-se o preço unitário proposto e as quantidades estimadas, sendo o valor total da proposta devidamente corrigido.

17.2.9. A formulação das propostas deverá constar a forma, o local, a data e à hora de sua apresentação, bem como a validade e as demais condições de julgamento previstas no instrumento convocatório.

17.2.10. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente (modelo próprio).

18. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. Proposta de Preço: A nota referente a preços (NP) será analisada e julgada de acordo com os seguintes critérios:

18.1.1. A licitante cuja proposta técnica tenha obtido a melhor pontuação será a primeira que terá o seu envelope aberto e sua proposta comercial julgada e na sequência as demais na ordem crescente;

18.1.2. O proponente que apresentar o menor preço será atribuída a nota máxima correspondente a 100 (cem) pontos e às demais será concedida a nota em comparação a melhor colocada;

18.1.3. Para atribuição de notas aos demais proponentes serão feitas divisões, usando como numerador sempre a proposta de menor preço e como denominador cada uma das propostas em análise, e o resultado obtido nesta divisão será multiplicado por 100 (cem), ou seja, utilizar-se-á a razão matemática a seguir, admitindo-se o seu resultado com as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

$$\text{Pontos para Preço} = \frac{\text{Preço da Proposta em Análise.}}{\text{Preço da Proposta em Análise.}} \times 100$$

18.2. Após a valoração das Propostas Técnicas e de Preços a comissão levará em conta os seguintes parâmetros com os seus respectivos pesos:

$$\begin{aligned} &\text{Proposta Técnica: Envelope 01 - Peso 6} \\ &\text{Proposta de Preços: Envelope 02 - Peso 4} \\ &\text{Nota Final: NT x 6 + NP x 4.} \end{aligned}$$

18.3. A nota final máxima, expressa em pontos, possível de ser obtida é 100(cem) pontos.

18.4. Será considerada vencedora desta licitação a proponente que alcançar o maior número de pontos, obtidos através da média ponderada entre as suas duas propostas, de técnica e de preços, e que tiver atendido a todas as condições do presente Edital de Licitação.

18.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a desclassificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os licitantes serão convocados.

19. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

19.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá a Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA, adotando-se como critério de julgamento melhor combinação de técnica e preço.

19.2. A DESENVOLVE RORAIMA rejeitará as propostas que:

19.2.1. Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e

19.2.2. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

19.3. A DESENVOLVE RORAIMA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

19.4. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

19.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

19.4.2. Até a assinatura do contrato a DESENVOLVE RORAIMA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos.

19. 5. Serão desclassificadas as propostas que:

19.5.1. Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;

19.5.2. Contenham vícios ou ilegalidades;

19.5.3. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

19.5.4. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;

19.5.5. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

19.5.6. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

19.5.7. Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

19.5.8. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes:

a) Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, observada a possibilidade do item 19.5.6:

b) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela DESENVOLVE RORAIMA;

20. DO ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20.1. Das Condições Gerais de Habilitação - **Comprovação da Qualificação Jurídica:**

20.1.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

20.1.2. Atos constitutivos, Contratos, Estatutos e/ou compromissos vigentes e alterações, subseqüentes, ou estes sob a forma consolidada, que contenham a atual representação da Sociedade de Advogados, devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil;

20.1.3. Prova de Regularidade da Sociedade de Advogados junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

20.1.4. Prova de regularidade, perante a Seccional da OAB no qual se encontrar inscrito, o advogado integrante da equipe técnica que irá atuar nos trabalhos.

20.1.5. Certidão emitida pela Ordem dos Advogados da Seção do Estado no qual se encontra inscrito, de que nenhum dos advogados integrantes da referida equipe técnica sofreu, no exercício da advocacia, penalidade em processo disciplinar e que não possuem impedimento legal para o exercício da profissão;

20.1.6. **Declaração** firmada por cada advogado relacionado na equipe técnica e pelo representante legal da sociedade, de que executará pessoalmente os serviços objeto do contrato;

20.1.7. **Declaração** da sociedade, devidamente firmada por seu representante legal, de que recebeu toda a documentação pertinente e de que teve conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços necessárias à formulação das propostas (Modelo ANEXO VI).

20.1.8. A Sociedade de Advogados deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atuando na área do direito bancário, referente às parcelas de maior relevância do objeto licitado.

20.1.9. As parcelas de maior relevância são a comprovação de capacidade técnica para a prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando ter prestado ou estar prestando serviços com demanda de pelo menos 400 processos simultâneos em área pertinente com a finalidade da DESENVOLVE RORAIMA.

20.1.10. Serão aceitos atestados em nome de Advogado listado pela sociedade como membro da equipe técnica, desde que exista compromisso formal desse advogado, nos termos do subitem 14.4.3.

20.1.11. É obrigatório que o atestado mencione atuação da Sociedade ou de membro de sua equipe técnica.

20.1.12. Apresentação de relação explícita dos membros da Equipe Técnica, que deverá ser constituída por no mínimo 03 (três) advogados.

20.1.13. Os profissionais indicados pelo licitante vencedor do certame deverão estar disponíveis para participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da Contratante.

21. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;

21.1. **Declaração:** devidamente assinada pelo representante legal da Sociedade de Advogados licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo anexo III);

21.2. **Declaração:** sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso III, do art. 38, da Lei nº 13.303/2016 (modelo anexo VII);

21.3. Declaração expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com funcionários da DESENVOLVE RORAIMA (modelo anexo IV);

21.3.1. **Declaração** de elaboração independente de proposta (modelo anexo VIII); e

21.3.2. **Declaração** de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);

21.3.3. Declaração da sociedade (modelo próprio), firmada por seu representante legal, indicando a relação de no mínimo 03 (três) Advogados que integrem formalmente a sociedade (sócios, associados ou empregados), observando-se, neste sentido, que:

a) No caso de advogado associado, deverá ser apresentada cópia do contrato de associação averbado, no mínimo há 03 (três) meses, a margem do registro da Sociedade na Seccional da OAB, em conformidade com o art. 39, parágrafo único, do Regulamento geral do Estatuto da Advocacia e da OAB;

b) Na hipótese de Advogado empregado, deverá ser apresentada cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com vínculo de no mínimo 03 (três) meses;

c) Se os sócios e integrantes não-sócios indicados para prestarem os serviços à DESENVOLVE RORAIMA não forem inscritos na Seção da OAB de Roraima, o representante legal deverá firmar declaração que comprovará o registro suplementar dos advogados na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Seção Roraima até a data da assinatura do contrato.

21.3.4. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

21.3.4.1. Nacional;

21.3.4.2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e

21.3.4.3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

21.3.4.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

21.3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

22. Comprovação da Qualificação Econômico - Financeira

22.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da Sociedade de Advogados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três)

meses da data da apresentação da proposta.

22.2. Quando a empresa licitante for constituída há menos de (01) um ano, o balanço anual será substituído por balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, devidamente assinado por contabilista habilitado.

22.3. A capacidade financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), Liquidez Corrente (LC) igual ou acima que 1,5 (um vírgula cinco) e o Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 1,0 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

22.3.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

22.3.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

22.3.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = < 1,0$$

AC - Ativo circulante

RLP - Realizável em longo prazo

PC - Passivo circulante

ELP - Exigível em longo prazo

IEG: Índice de Endividamento Geral

AT - Ativo total

22.3.4. Serão inabilitadas as Sociedade de Advogados Licitantes que apresentarem os seguintes índices:

LG - Inferior a 1,0 (um vírgula zero);

LC - Inferior a 1,5 (um vírgula cinco);

IEG - Acima de 1,0 (um vírgula zero).

22.3.5. Os cálculos acima deverão, obrigatoriamente, ser firmados por Contador habilitado e pelo Responsável Legal da Sociedade de Advogados.

22.3.6. As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.

22.3.7. Da habilitação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, "caput", e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº

123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:

22.3.7.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

22.3.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na sessão de julgamento, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.3.7.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

23. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a DESENVOLVE Roraima convocará a empresa adjudicada para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 13.303/2016.

23.2. É facultado a DESENVOLVE Roraima, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando esta DESENVOLVE Roraima rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

23.3. Por ocasião da contratação, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

23.4. Os encargos das partes bem como as normas relativas a compatibilidade do produto, prazo e local da prestação de serviços, garantia, fiscalização, pagamento, sanções contratuais constam no Termo de Referência, anexo I deste edital.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme MINUTA DE CONTRATO - ANEXO VII deste edital.

25 - DO PAGAMENTO

Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VII deste edital.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VII deste edital.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após a inserção da proposta no sistema eletrônico.

27.2. Ao Diretor Presidente desta DESENVOLVE Roraima, compete anular esta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2.1. A anulação desta Licitação induz à do contrato.

27.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.3. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o (a) Presidente da Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.4.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Licitação.

27.5. Em caso de divergência entre as normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela apresentação de propostas, nem pela elaboração ou apresentação de documentos referentes à presente licitação.

27.8. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 69, inc. VII da Lei

13.303/2016, desde que haja interesse da Administração.

27.10. A Comissão de Licitação, ou autoridade superior poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

27.11. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente comprovado e que venha a ser aceito pela Comissão.

27.12. Esta Licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da DESENVOLVE Roraima, sem prejuízo do disposto na Lei nº. 13.303/2016.

27.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

27.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta DESENVOLVE RORAIMA, nos termos da Lei nº. 13.303/2016;

27.15. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl@desenvolverr.com.br;

27.16. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio desta DESENVOLVE Roraima (<http://desenvolve.rr.gov.br/index.php/downloads>) e afixado no Quadro de Avisos desta DESENVOLVE Roraima;

27.17. Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

28 - DO FORO

28.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Boa Vista – RR, 28 de junho de 2022.

MARIA LUZENILDA BRAGA FERREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

**EDITAL DE LICITAÇÃO - MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO Nº:
001/2022 - DESENVOLVE RORAIMA.**

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de Assessoria Jurídica para a Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, incluindo advocacia Pública e Privada na modalidade Consultiva e Contenciosa, defendendo a DESENVOLVE RORAIMA em qualquer tipo de ação, seja cível, tributária, trabalhista ou qualquer outra área do direito, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse, além de representar extrajudicialmente a DESENVOLVE RORAIMA nos assuntos de seu interesse, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços especializados em assessoria jurídica, tanto na área contenciosa como na administrativa, tendo em vista a necessidade de atuação complementar de profissionais com especialização, auxiliando a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos na área, bem como em razão da necessidade de representação contenciosa da DESENVOLVE RORAIMA em todos os seus processos judiciais.

2.2. Destaca-se que a contratação também se faz necessária em razão da grande vultuosidade de processos judiciais em que a DESENVOLVE RORAIMA figura como polo ativo, além da necessidade da representação extrajudicial, inclusive para realizar as cobranças extrajudiciais em desfavor dos possíveis devedores, portanto, demonstrando ser vantajosa a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos referidos serviços em razão da economicidade da DESENVOLVE RORAIMA, vista de não necessitar em dispor de recursos financeiros, estruturais e de recursos humanos para realizar tais serviços, os quais não fazem parte de sua finalidade institucional.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº. 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, subsidiariamente às normas vigentes.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Objetivo: Estas especificações têm por objetivo estatuir as condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços técnicos profissionais especializados de advocacia preventiva e contenciosa com prestação judicial, extrajudicial e de orientação e assessoramento em todas áreas que necessitar a DESENVOLVE RORAIMA, com atuação acentuada no direito bancário, visando atender aos processos e casos inerentes a Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A.

4.2. O objeto da licitação consiste na prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para a Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, incluindo advocacia Pública e Privada na modalidade Consultiva e Contenciosa, defendendo a Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A em qualquer tipo de ação, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse.

4.2.1. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBEDECERÁ RIGOROSAMENTE ÀS PRESENTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.2.1.1. Atender as consultas jurídicas e emitir pareceres, e inclusive recomendar demandas passíveis de acordo judicial e extrajudicial, conforme parâmetros a serem fornecidos pela DESENVOLVE RORAIMA;

4.2.1.2. Dar assistência e assessoramento jurídico, inclusive, quando requisitado, através de plantão de até 04 horas diária (20hrs / semana), a ser realizado na sede da DESENVOLVE RORAIMA;

4.2.1.3. Realizar pesquisas, estudos e análises jurídicas;

4.2.1.4. Patrocínio de ações judiciais, defesas e interposição de recursos com abrangência na elaboração de peças judiciais, nos quais a DESENVOLVE RORAIMA figure como autora, ré, parte ou interessada, nos Juízos e Tribunais Superiores.

4.2.1.5. Sustentação oral, apresentação de memoriais e outros procedimentos forenses que se fizerem necessários à defesa dos interesses da DESENVOLVE RORAIMA, até o esgotamento dos recursos cabíveis, bem como nas ações rescisórias e anulatórias.

4.2.1.6. Emissão de relatório processual mensal e/ou semestral circunstanciado contendo o trâmite atualizado do processo, o montante financeiro pertinente a cada processo, relato técnico da possibilidade de perda e êxito nas ações judiciais.

4.2.1.7. Emissão de relatórios específicos sobre processos de acordo com o interesse desta Instituição, para ser apresentado a DESENVOLVE RORAIMA no prazo de 5 (cinco) dias. Como exemplo processos que sofreram bloqueio judicial, pendentes de arquivamento, em fase de execução, processos recomendáveis a celebração de acordo extrajudicial, processos que estejam pendentes de devolução dos valores a DESENVOLVE RORAIMA.

4.2.1.8. Possibilidade de viagens para acompanhamento dos processos em que figurem como parte a DESENVOLVE RORAIMA ou por necessidade desta, havendo o devido ressarcimento pela DESENVOLVE RORAIMA das despesas respectivas.

4.2.1.9. Caso haja impedimento de ordem legal por parte dos advogados da equipe técnica para patrocínio e defesa das ações da DESENVOLVE RORAIMA deverá o escritório Contratado dispor de outro advogado para substituí-lo nos casos avocados de impedimento, devendo arcar com os honorários advocatícios respectivos.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. A Execução dos Serviços obedecerá rigorosamente às presentes especificações técnicas:

5.1.1. Atender as consultas jurídicas e emitir pareceres, e inclusive recomendar demandas passíveis de acordo judicial ou extrajudicial, conforme parâmetros a serem fornecidos pela DESENVOLVE RORAIMA;

5.1.2. Dar assistência e assessoramento jurídico, inclusive, quando requisitado, através de plantão de até 04 horas diária (20hrs / semana), a ser realizado na sede da DESENVOLVE RORAIMA;

5.1.3. Realizar pesquisas, estudos e análises jurídicas;

5.1.4. Patrocínio de ações judiciais, defesas e interposição de recursos com abrangência na elaboração de peças judiciais, nos quais a DESENVOLVE RORAIMA figure como autora, ré, parte ou interessada, nos Juízos e Tribunais Superiores.

5.1.5. Sustentação oral, apresentação de memoriais e outros procedimentos forenses que se fizerem necessários à defesa dos interesses da DESENVOLVE RORAIMA, até o esgotamento dos recursos cabíveis, bem como nas ações rescisórias e anulatórias.

5.1.6. Emissão de relatório processual mensal e/ou semestral circunstanciado contendo o trâmite atualizado do processo, o montante financeiro pertinente a cada processo, relato técnico da possibilidade de perda e êxito nas ações judiciais.

5.1.7. Emissão de relatórios específicos sobre processos de acordo com o interesse desta Instituição, para ser apresentado a DESENVOLVE RORAIMA no prazo de 5 (cinco) dias. Como exemplo processos que sofreram bloqueio judicial, pendentes de arquivamento, em fase de execução, processos recomendáveis a celebração de acordo extrajudicial, processos que estejam pendentes de devolução dos valores a DESENVOLVE RORAIMA.

5.1.8. Caso haja impedimento de ordem legal por parte dos advogados da equipe técnica para patrocínio e defesa das ações da DESENVOLVE RORAIMA, deverá o escritório Contratado dispor de outro advogado para substituí-lo nos casos avocados de impedimento, devendo arcar com os honorários advocatícios respectivos.

5.2. A sociedade de advogados a ser contratada, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima, deverá ser composta de uma equipe formada por, no mínimo, 03 (três) Advogados (sócios, associados ou empregados) inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil OAB, Seccional do Estado de Roraima, para atuação neste Estado;

5.3. No caso de a equipe ser composta por advogado associado, deverá estar associado, no mínimo há 03 (três) meses, na Sociedade, devendo o contrato estar registrado formalmente perante a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima;

5.4. Na hipótese da equipe ser composta por advogado empregado, este deverá possuir vínculo de no mínimo 03 (três) meses com a sociedade de advogados, através do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

5.5. A sociedade de advogados deverá possuir, ao menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da Sociedade de Advogados fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta), ou privado, declarando que prestou serviços advocatícios na área bancária e/ou financeira, em consonância com a área de atuação finalística da DESENVOLVE RORAIMA, e que há, portanto, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da contratação.

5.6. A sociedade de advogados deverá comprovar a capacidade técnica para a prestação dos serviços objeto desta licitação mediante apresentação de documentação comprovando ter prestado ou estar prestando serviços com demanda de pelo menos 400 processos em área pertinente com a finalidade da DESENVOLVE RORAIMA.

6. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MÁXIMO DE 25 PONTOS)

6.1. A sociedade de advogados deverá comprovar sua **capacidade técnico-operacional** por meio da apresentação de atestado de prestação de serviço em nome da Sociedade de Advogados fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta), ou privado.

6.1.1. O atestado deverá comprovar que a sociedade de advogados prestou serviços advocatícios na área bancária e financeira, em consonância com a área de atuação finalística da DESENVOLVE RORAIMA.

6.1.2. O atestado terá pontuação única de 12 (doze) pontos.

6.1.3. O atestado apresentado deverá conter a indicação de processos judiciais ou administrativos em que a sociedade tenha atuado, de modo a possibilitar a realização de diligências.

6.1.4. Serão atribuídos os pontos para Sociedade de Advogado que comprovar atuação da Advocacia, até o limite de 13 (treze) pontos, conforme critério abaixo:

a) até 5 anos: 5 pontos.

b) Acima de 5 e até 10 anos: 10 pontos.

c) acima de 10 anos: 13 pontos.

6.1.5. A comprovação será feita mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações devidamente registradas na OAB.

7. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MÁXIMO DE 65 PONTOS)

7.1. A sociedade de advogados deverá comprovar sua **capacidade técnico-profissional** por meio da apresentação de documentação que comprove da experiência profissional dos advogados integrantes da equipe técnica em consultoria jurídica nos ramos do direito bancário e/ou financeiro, sendo aferida através de prestação de serviços jurídicos contínuos a pessoa jurídica de direito público ou privado. (Máximo de 15 pontos).

7.1.1. A comprovação será feita através de contratos em nome do Advogado, ou em nome da Sociedade em que o advogado participe ou tenha integrado ou a qual tenha atuado na condição de contratado ou através de CTPS do advogado devidamente anotada pelo contratante, em caso de ter prestado os serviços sob regime de vínculo empregatício, ou ainda no caso de prestação de serviços para de admissão/exoneração ou certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão ou entidade, respectivamente.

7.1.2. Para cada atestado, contrato, anotação da CTPS, ou decreto de admissão/exoneração apresentado será atribuído 5 (cinco) pontos para cada Advogado que comprovar a experiência jurídica na forma do item “6.1.1”;

7.1.3. Em caso do atestado ou contrato apresentado ser em nome da Sociedade de Advocacia, deverá estar discriminado os nomes dos integrantes (sócios, associados ou contratados) que fizeram parte da prestação do serviço, onde será atribuído 5 (cinco) pontos para cada advogado que integre a equipe técnica.

7.2. Feitos processuais desenvolvidos nos últimos 10 (dez) anos pela equipe técnica, com vistas a comprovar a larga experiência profissional: (Máximo de 50 pontos).

7.2.1. Para auferir a quantidade total de feitos processuais da equipe técnica, serão somados os números de ações patrocinadas por cada um de seus integrantes, sendo a pontuação atribuída da seguinte forma:

- a) de 400 a 450 ações: 30 (trinta) pontos.
- b) de 450 a 500 ações: 40 (quarenta) pontos.
- c) acima de 500 ações: 50 (cinquenta) pontos.

7.2.2. A comprovação será feita mediante apresentação de certidões fornecidas pelas secretarias das varas ou tribunais devidamente protocoladas, cartório do distribuidor comprovando a representação em feitos na área do objeto licitado, ou através de relatórios emitidos pelos sistemas em que tramitam e/ou tramitaram as ações, devendo conter informações necessárias para que a licitante possa diligenciar.

7.2.3. Deverá ser apresentada, também listagem impressa, que deverá conter o tipo de ação, o número do procedimento respectivo, natureza do feito, órgão em que tramita individualizado por advogado sócio ou integrante não sócio.

7.3.4. Havendo duplicidade de informações do mesmo feito entre os integrantes sócios e não sócios somente uma única informação será considerada para fins de contagem e pontuação.

8. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DA EQUIPE TÉCNICA (MÁXIMO DE 10 PONTOS)

8.1. Os integrantes da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços deverão ter sua qualificação avaliada, atribuindo-se pontos para cada qualificação da seguinte forma:

8.1.1. Elaboração de trabalhos jurídicos publicados em periódico ou revista especializada, tais como: livros, teses ou monografias e artigos: (5 pontos).

8.1.2. Será computada a apresentação de apenas um trabalho jurídico. A comprovação será feita mediante a apresentação de exemplar impresso, com a menção de onde foi publicado.

8.1.3. Será atribuída pontuação para cada advogado da equipe técnica da Sociedade licitante que comprovar a conclusão de cursos de Pós-Graduação lato sensu, Mestrado e/ou Doutorado em qualquer ramo do Direito, ocorrendo à atribuição de pontos da seguinte forma:

- a) 2 (dois) pontos por Pós-Graduação;
- b) 3 (três) pontos por Mestrado;
- c) 4 (quatro) pontos por Doutorado.

8.1.4. A comprovação será feita mediante apresentação do diploma/certificado correspondente, devidamente registrado no órgão competente, podendo ser substituído por declaração emitida pela Instituição de Ensino.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.1. O julgamento dos quesitos constantes nos itens 6, 7 e 8 será realizado mediante a

conferência da documentação apresentada em envelope único que deverá ser identificado como PROPOSTA TÉCNICA, sendo concedida a pontuação prevista, conforme critérios técnicos, até o limite de 100 (cem) pontos.

9.2. A Comissão de Licitação procederá, então, à classificação das propostas válidas, consoante à ordem de pontos obtida por Escritório.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. As propostas de preços devem ser apresentadas com base no modelo da planilha anexa ao Edital, em envelope único que deverá ser identificado como PROPOSTA DE PREÇOS, devendo apresentar:

- a) As composições de custos unitários do orçamento;
- b) Prazo para execução dos serviços;
- c) Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;
- d) Validade da proposta; e
- e) Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

10.2. A nota referente a preços (NP) será analisada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com os seguintes critérios:

- a) A licitante cuja proposta técnica tenha obtido a melhor pontuação será a primeira que terá o seu envelope aberto e sua proposta comercial julgada e na sequência as demais na ordem crescente;
- b) Ao proponente que apresentar o menor preço será atribuída a nota máxima correspondente a 100 (cem) pontos e às demais será concedida a nota em comparação a melhor colocada;
- c) Para atribuição de notas aos demais proponentes serão feitas divisões, usando como numerador sempre a proposta de menor preço e como denominador cada uma das propostas em análise, e o resultado obtido nesta divisão será multiplicado por 100 (cem), ou seja, utilizar-se-á a razão matemática a seguir, admitindo-se o seu resultado com as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

Preço da Proposta em Análise.

Pontos para Preço = (NP) = Menor Preço Ofertado X 100

Preço da Proposta em Análise.

d) Após a valoração das Propostas Técnicas e de Preços a comissão levará em conta os seguintes parâmetros com os seus respectivos pesos:

Proposta Técnica: Envelope 01 - Peso 6

Proposta de Preços: Envelope 02 - Peso 4

Nota Final: $NT \times 6 + NP \times 4$.

10

10.3. A nota final máxima, expressa em pontos, possível de ser obtida é 100(cem) pontos.

10.4. Será considerada vencedora a proponente que alcançar o maior número de pontos, obtidos através da média ponderada entre as suas duas propostas.

10.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a desclassificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11. PREÇOS ESTIMADOS

11.1. O valor total estimado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensal, totalizando o valor estimado de R\$ R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anual, conforme cotações realizadas junto aos escritórios de advocacia que prestam os serviços objeto deste Termo de Referência.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, especialmente designado para esse fim.

12.2 Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

12.3 Comunicar a Diretoria de Administração e Finanças/DIRAF ocorrências que impliquem descumprimento de obrigação contratual;

12.4 Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto;

12.5 Informar qualquer problema que influencie na perfeita execução do contrato;

12.6. Acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, quanto das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

12.7. Provocar a instauração do processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

12.8. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado; e atestar a plena execução do objeto contratado.

12.9. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações contratuais.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, sem possibilidade de prorrogação automática, em razão da legislação vigente e do Regimento Interno de Licitações e Contratos da Desenvolve Roraima, conforme prevê o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016;

13.2 A prorrogação dar-se-á, tão somente, por assinatura de termos aditivos.

13.3 O instrumento contratual poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme prescreve o art. 114, III, do Regulamento Interno da DESENVOLVE RORAIMA.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para DESENVOLVE RORAIMA.

c) Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.6 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento ocorrerá quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas neste Termo de Referência até o 10º (décimo) dia útil após a execução dos serviços e respectiva entrada da Nota Fiscal e apresentação das Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e Tribunal de Justiça nesta Agência, sendo creditada na conta da CONTRATADA por meio de ordem bancária;

14.2 A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a CONTRATANTE, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior;

14.3 Os serviços executados deverão estar descritos na nota fiscal/fatura, bem como deverá ser apresentado relatório de prestação de serviços e reposição de peças quando houver;

14.4 Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado;

14.5 Não haverá a retenção dos tributos previstos em Lei, para o objeto do contrato, no caso da CONTRATADA ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

14.6 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado;

14.7 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE os encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

14.8 Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor do pagamento em atraso.

14.9. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE.

14.10. No valor do contrato estão incluídas as despesas com mão-de-obra, alimentação, transporte, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, prêmios de seguro e outra despesa de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços, com exceções previstas no contrato.

14.11. A devolução de Notas Fiscais/Fatura não aprovada pela DESENVOLVE RORAIMA e/ou a inadimplência perante o que estabelece o contrato, em hipótese alguma servirá de motivo para que o vencedor do certame suspenda ou atrase a execução dos serviços.

14.12. A DESENVOLVE RORAIMA poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Má qualidade dos serviços prestados;

b) Existência de qualquer débito para com a DESENVOLVE RORAIMA;

c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o objeto do Contrato, e que possam por em risco sua execução, ou causar prejuízos materiais ou morais à DESENVOLVE RORAIMA.

d) A não comprovação por parte do CONTRATADO, quando solicitada pela DESENVOLVE RORAIMA, da manutenção de todas as condições exigidas para a habilitação, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Articular-se com o anterior prestador dos serviços, objetivando a transferência dos processos em curso de forma a haver a regular continuidade na prestação do serviço;
- 15.2. Manter ao longo da execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação;
- 15.3. Assumir integral responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços a serem pactuados, utilizando-se de todos os recursos admissíveis em direito para o fiel e bom patrocínio das causas;
- 15.4. Utilizar todos os meios e instrumentos admitidos em direito para a defesa e garantia dos direitos da DESENVOLVE RORAIMA;
- 15.5. Não divulgar nem fornecer a terceiros dados ou informações referentes aos serviços executados à DESENVOLVE RORAIMA, salvo se expressamente autorizado por esta;
- 15.6. Solicitar à DESENVOLVE RORAIMA, em tempo hábil e por escrito, as providências que dependam de sua atuação relativas a processos em curso;
- 15.7. Apresentar relatório mensal do andamento dos processos sob seu patrocínio com envio de cópias de todas as peças processuais com o respectivo protocolo por ocasião de sua interposição;
- 15.8. No relatório mensal, apresentado preferencialmente sob a forma de planilha, deverão constar as seguintes informações, no que for aplicável:
- a) Nome do autor;
 - b) Número do processo;
 - c) Data de propositura da ação;
 - d) Vara e Comarca na qual tramita o processo;
 - e) Fase jurídica;
 - f) Valor do pedido;
 - g) Valor da condenação;
 - h) Valor de custas;
 - i) Valor total de depósito recursal;
 - j) Valor bloqueado;
 - k) Possibilidade de êxito pela DESENVOLVE RORAIMA;
 - l) Última movimentação processual.
- 15.9. Fornecer, a qualquer tempo, quando solicitado pela DESENVOLVE RORAIMA, todas as informações relativas aos processos em tramitação nas instâncias de 1º e 2º graus e Tribunais Superiores.
- 15.10. Arcar com todos os custos relacionados com o pessoal necessário à perfeita

execução dos serviços, inclusive com encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, tributária e cível e quaisquer outros não relacionados neste instrumento;

15.11. Fornecer todo e qualquer material necessário à execução dos serviços contratados;

15.12. Solicitar por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, os recursos financeiros necessários ao pagamento de taxas e custas judiciais relativas os processos sob o seu patrocínio;

15.13. Empregar o necessário zelo, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da Contratante sob seus cuidados profissionais;

15.14. Caso haja impedimento de ordem legal por parte dos advogados da equipe técnica para patrocínio e defesa das ações da DESENVOLVE RORAIMA, deverá o escritório Contratado dispor de outro advogado para substituí-lo, após aprovação da Contratante, devendo arcar com os honorários advocatícios respectivos e demais despesas relacionadas ao patrocínio;

15.15. Disponibilizar acesso ao programa de controle processual jurídico trabalhista do referido escritório de advocacia a DESENVOLVE RORAIMA ou responsável pelo gerenciamento do referido contrato administrativo;

15.16. Efetuar serviços administrativos para acelerar o andamento processual, a exemplo, da emissão de guias para pagamento (depósitos recursais, pagamentos de execução, custas, entre outras);

15.14. Diligências requeridas por esta DESENVOLVE RORAIMA deverão ser respondidas pela CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável o lapso temporal sob adequada justificativa a CONTRATANTE;

15.15. A CONTRATADA é responsável pelo acesso aos processos judiciais, e respectivos atos procedimentais integrantes, o que inclui a possível impressão de peças processuais e atos judiciais existentes nos autos virtuais ou físicos;

15.16. A CONTRATADA enviará as quartas-feiras pauta de audiência da semana seguinte correspondente para controle e ajuste temporal e estratégico desta Instituição;

15.17. É dever da CONTRATADA entrar em contato com o preposto designado nas audiências trabalhistas, conforme calendário semanal de audiências encaminhado pela CONTRATADA.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com ao objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua utilização, afixando prazo para sua correção;

16.2 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas neste Termo de Referência;

16.3 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas neste instrumento e em sua proposta;

16.4 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do contrato, através do FISCAL DO CONTRATO, servidor especialmente designado para este fim, notificando à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou defeitos, determinando prazos para regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

16.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações deste termo;

16.6 Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma convencionada no Contrato a ser firmado, desde que atendidas às formalidades previstas;

16.7 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste termo de referência;

16.8 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

16.9 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

17. FONTES DE RECURSOS

17.1 Os recursos para atender as despesas a serem contratadas ficam assegurados através da Dotação Orçamentária relacionada abaixo:

Fontes de Recursos	Unidade Orçamentária	Elemento de Despesa
101, 301, 150 ou 650	16401	3.3.90.39.00

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, através de Ato Presidencial, nos termos do art. 119 do Regulamento de Licitações e Contratos, observado o seguinte:

18.1.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

18.1.2. O CONTRATANTE far-se-á representar no local dos serviços por seu fiscal de contrato, designado através de Ato Presidencial e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

18.1.3. Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

18.2. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE Roraima.

18.3. A CONTRATANTE anotará em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preconiza com o art. 122 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

18.4. Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.5. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

18.6. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

18.7. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante os serviços obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

18.8. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaustão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA.

18.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

18.10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, a sua conta e risco, à correção, à remoção e à nova execução das partes impugnadas.

18.11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com os serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

18.12. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação de arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

18.12.1. A determinação da paralisação, citada no item 18.12 vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar sua suspensão.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

19.2 Serão aplicadas à CONTRATADA, caso incorra nas faltas referidas no Item 19.1, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 126 e 127 da do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, quais sejam:

a) Advertência - Que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a esta apresente justificativa acerca do atraso, cuja aceitação ou rejeição restará ao crivo da administração.

b) Multa - Que será aplicada em conformidade com o item 19.4.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.3 Nas hipóteses previstas no item 19.2, a CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

19.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções referidas nos subitens 19.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites:

19.4.1. 20% (vinte por cento), sobre o valor global do Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação.

19.4.2. 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado o desconto por este atraso em até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos um vez comunicado oficialmente.

19.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

19.4.4. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado. Tal multa será imputada pela CONTRATANTE, tendo como parâmetros de julgamento o período do contrato já adimplido e a qualidade dos serviços prestados e será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, na qual constará de antemão o percentual fixado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

19.4.4.1. Será oportunizada a ampla defesa à CONTRATADA para, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o inadimplemento parcial do contrato.

19.4.4.2. A aceitação ou recusa da justificativa, bem como a majoração ou diminuição do percentual de multa nos parâmetros do subitem 15.4.4, restará ao crivo da

Administração.

19.5 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

19.6 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 114 a 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA.

19.7 O prazo de suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a entidade sancionadora, nos termos do subitem 19.2.3 serão graduados de acordo com a gravidade e lesividade da conduta da CONTRATADA.

19.8 A aplicação das sanções a que se sujeita a CONTRATADA, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 19.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

19.9 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei, cujos procedimentos e recursos encontram-se previstos nos arts. 128 a 133 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA.

20. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse do CONTRATANTE e as justificativas adequadas à situação, obedecendo ainda aos critérios do Art. 113 do Regimento Interno de Licitações e Contratos.

21. RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

21.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme prescreve o item 17.1 e o art. 114, III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA.

21.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para DESENVOLVE RORAIMA.

21.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

21.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.3 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.3.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

21.3.2. Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Não haverá reajustamento de preços salvo, se houver prorrogação do prazo contratual, hipótese em que o reajustamento ocorrerá com base no INPC/IBGE do período.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução da entrega dos serviços constantes no Termo de Referência, serão resolvidos pela Diretoria Colegiada - DICOL.

23.2. Aplica-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

23.3. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência de execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem previa e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão.

23.4. A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.

23.5. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

Boa Vista - RR, 22 de Junho de 2022.

ILANA RHÊNIA LEITE SAMPAIO

Assessora Jurídica

Ato Presidencial Nº 011/2022

OAB-RR Nº 970

ANEXO I - DO TERMO DE REFERENCIA

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AS PROPOSTAS TÉCNICAS

COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (Máximo de 25 pontos)	
Atestado de prestação de serviços em nome da Sociedade de	

Advogados fornecido por pessoas jurídicas de Direito Público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta), ou privado.	12 pontos.
Comprovação de Atuação na Advocacia.	Até 5 anos: 5 pontos. Acima de 5 e até 10 anos: 10 pontos. Acima de 10 anos: 13 pontos.

COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (Máximo de 65 pontos)	
Documentação que comprove da experiência profissional dos advogados integrantes da equipe técnica em consultoria jurídica nos ramos do direito bancário e/ou financeiro.	5 pontos para cada atestado por advogado, até o limite de 15 pontos.
Feitos processuais desenvolvidos nos últimos 10 (dez) anos pela equipe técnica.	De 400 a 450 ações: 30 pontos. De 450 a 500 ações: 40 pontos. Acima de 500 ações: 50 pontos.

COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA (Máximo de 10 pontos)	
Elaboração de trabalhos jurídicos publicados em periódico ou revista especializada, tais como: livros, teses ou monografias e artigos.	5 pontos.
Conclusão de cursos de Pós-Graduação lato sensu, Mestrado	2 (dois) pontos por Pós-Graduação; 3 (três) pontos por Mestrado;

e/ou Doutorado.	4 (quatro) pontos por Doutorado.
-----------------	----------------------------------

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AS PROPOSTAS DE PREÇOS

- Atribuir nota máxima (100 pontos) à proposta que apresentar o menor preço;
- Para atribuir nota às demais propostas, utilizar a seguinte razão matemática:

$\frac{\text{Menor Preço Ofertado} \times 100}{\text{Preço da Proposta em Análise.}}$

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL

- Após a valoração das Propostas Técnicas e de Preços a comissão levará em conta os seguintes parâmetros com os seus respectivos pesos, sendo que a nota máxima para cada proponente é de 100 (cem) pontos.

Proposta Técnica: Envelope 01 - Peso 6
Proposta de Preços: Envelope 02 - Peso 4

$\text{Nota Final: NT} \times 6 + \text{NP} \times 4.$
10

ILANA RHÊNIA LEITE SAMPAIO

Assessora Jurídica

Ato Presidencial Nº 011/2022

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

**EDITAL DE LICITAÇÃO - MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO Nº: 001/2022
- DESENVOLVE RORAIMA.**

**ANEXO II - DO EDITAL
Modelo de Proposta de Preços**

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Ref.: MODO DE DISPUTA FECHADO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, nº ___/2022.

Processo nº 18401.000077/2022.46

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Preço mensal	Preço Anual
01	Contratação de serviços de assessoria jurídica para atender as necessidades desta Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, incluindo advocacia administrativa e contenciosa.	01		
TOTAL				

Obs.: O licitante deverá apresentar a composição de preços junto com a proposta conforme o item 4.2, do termo de referência.

VALIDADE DA PROPOSTA:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S): _____

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

**EDITAL DE LICITAÇÃO - MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO Nº:
001/2022 - DESENVOLVE RORAIMA.**

ANEXO III - DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CF/88.**

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Ref.: MODO DE DISPUTA FECHADO MELHOR TÉCNICA E PREÇO - nº 001/2022.

Processo nº 18401.000077/2022.46

(Razão social), inscrita no CNPJ sob nº _____ sediada na Av./rua **(endereço completo)**, por seu representante abaixo identificado e assinado, vem perante à Comissão Permanente de Licitação da DESENVOLVE RORAIMA declarar, para fins do disposto no artigo 68 da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

EDITAL DE LICITAÇÃO - DESENVOLVE RORAIMA

ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA DESENVOLVE RORAIMA

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Ref.: MODO DE DISPUTA FECHADO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, nº 001/2022.

Processo nº 18401.000077/2022.46

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara que inexistente vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau, entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador com funcionários da DESENVOLVE RORAIMA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da DESENVOLVE RORAIMA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

EDITAL DE LICITAÇÃO - DESENVOLVE RORAIMA.

ANEXO V - DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Ref.: MODO DE DISPUTA FECHADO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, nº 001/2022.

Processo nº 18401.000077/2022.46

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

EDITAL DE LICITAÇÃO - DESENVOLVE RORAIMA.

ANEXO VI - DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
E SEUS ANEXOS

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Ref.: MODO DE DISPUTA FECHADO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, nº 001/2022.

Processo nº 18401.000077/2022.46

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação das propostas técnicas e financeiras, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

EDITAL DE LICITAÇÃO - DESENVOLVE RORAIMA.

ANEXO VII - DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Ref.: MODO DE DISPUTA FECHADO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, nº 001/2022.

Processo nº 18401.000077/2022.46

A empresa (razão social), com sede em (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº. (nº CNPJ), por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (órgão expedidor), CPF nº _____, para representá-la junto a Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, nos atos relacionados ao MODO DE DISPUTA FECHADO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, nº ___/2022 - DESENVOLVE RORAIMA, Processo n.º -----, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

Obs.: Este termo deverá ser acompanhado de cópia do documento de identidade do credenciado e de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente.

EDITAL DE LICITAÇÃO - DESENVOLVE RORAIMA

VIII - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Ref.: MODO DE DISPUTA FECHADO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, nº 001/2022.

Processo nº 18401.000077/2022.46

A empresa _____, CNPJ Nº _____, **declara à** Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, para fins de participação no procedimento licitatório na modalidade **MODO DE DISPUTA FECHADO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, nº ___/2022 - DESENVOLVE RORAIMA**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 58º, inciso I da Lei n.º 13.303/2016, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

EDITAL DE LICITAÇÃO - DESENVOLVE RORAIMA

ANEXO IX - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Ref.: MODO DE DISPUTA FECHADO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, nº 001/2022.

Processo nº 18401.000077/2022.46

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

EDITAL DE LICITAÇÃO - DESENVOLVE RORAIMA

ANEXO X - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Ref.: MODO DE DISPUTA FECHADO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, nº 001/2022.

Processo nº 18401.000077/2022.46

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do MODO DE DISPUTA FECHADO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, nº ___/2022 - DESENVOLVE RORAIMA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do MODO DE DISPUTA FECHADO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, nº ___/2022 - DESENVOLVE RORAIMA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do MODO DE DISPUTA FECHADO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, nº ___/2022 - DESENVOLVE RORAIMA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do MODO DE DISPUTA FECHADO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, nº ___/2022 - DESENVOLVE RORAIMA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do MODO DE DISPUTA FECHADO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, nº ___/2022 - DESENVOLVE RORAIMA quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do MODO DE DISPUTA FECHADO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, nº ___/2022 - DESENVOLVE RORAIMA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato MODO DE DISPUTA FECHADO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, nº ___/2022 - DESENVOLVE RORAIMA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do MODO DE DISPUTA FECHADO MELHOR TÉCNICA E PREÇO, nº ___/2022 - DESENVOLVE RORAIMA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da DESENVOLVE RORAIMA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2022.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

EDITAL DE LICITAÇÃO - DESENVOLVE RORAIMA

ANEXO XI - DO EDITAL

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____, PARA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO JURÍDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A, INCLUINDO ADVOCACIA PÚBLICA E PRIVADA NA MODALIDADE CONSULTIVA E CONTENCIOSA, DEFENDENDO A DESENVOLVE RORAIMA EM QUALQUER TIPO DE AÇÃO, SEJA CÍVEL, TRIBUTÁRIA, TRABALHISTA OU QUALQUER OUTRA ÁREA DO DIREITO, QUER NA POSIÇÃO ATIVA, PASSIVA, TERCEIRO INTERESSADO OU COMO LITISCONSORTE, BEM COMO EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DE SEU INTERESSE, ALÉM DE REPRESENTAR EXTRAJUDICIALMENTE A DESENVOLVE RORAIMA NOS ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, A DESENVOLVE RORAIMA, E, DE OUTRO, A SOCIEDADE DE ADVOGADOS _____.

CONTRATANTE: A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A**, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Estadual Indireta, inscrita no cadastro de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.058.464/0001-47, com sede na Av. Major Williams, nº 1335, Centro, Boa Vista - RR, CEP: 69.301-110, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____-, estatutariamente autorizado, doravante denominada CONTRATANTE ou simplesmente Desenvolve Roraima.

CONTRATADA: A sociedade de advogados _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) do RG: _____ e CPF: _____, residente e domiciliado (a) na _____, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de Assessoria Jurídica para a Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, incluindo advocacia Pública e Privada na modalidade Consultiva e Contenciosa, defendendo a DESENVOLVE RORAIMA em qualquer tipo de ação, seja cível, tributária, trabalhista ou qualquer outra área do direito, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse, além de representar extrajudicialmente a DESENVOLVE RORAIMA nos assuntos de seu interesse, conforme estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Articular-se com o anterior prestador dos serviços, objetivando a transferência dos processos em curso de forma a haver a regular continuidade na prestação do serviço;

2.2. Manter ao longo da execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação;

2.3. Assumir integral responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços a serem pactuados, utilizando-se de todos os recursos admissíveis em direito para o fiel e bom patrocínio das causas;

2.4. Utilizar todos os meios e instrumentos admitidos em direito para a defesa e garantia dos direitos da DESENVOLVE RORAIMA;

2.5. Não divulgar nem fornecer a terceiros dados ou informações referentes aos serviços executados à DESENVOLVE RORAIMA, salvo se expressamente autorizado por esta;

2.6. Solicitar à DESENVOLVE RORAIMA, em tempo hábil e por escrito, as providências que dependam de sua atuação relativas a processos em curso;

2.7. Apresentar relatório mensal do andamento dos processos sob seu patrocínio com envio de cópias de todas as peças processuais com o respectivo protocolo por ocasião de sua interposição;

2.8. No relatório mensal, apresentado preferencialmente sob a forma de planilha, deverão constar as seguintes informações, no que for aplicável:

- a) Nome do autor;
- b) Número do processo;
- c) Data de propositura da ação;
- d) Vara e Comarca na qual tramita o processo;
- e) Fase jurídica;
- f) Valor do pedido;
- g) Valor da condenação;
- h) Valor de custas;
- i) Valor total de depósito recursal;
- j) Valor bloqueado;
- k) Possibilidade de êxito pela DESENVOLVE RORAIMA;
- l) Última movimentação processual.

2.9. Fornecer, a qualquer tempo, quando solicitado pela DESENVOLVE RORAIMA, todas as informações relativas aos processos em tramitação nas instâncias de 1º e 2º graus e Tribunais Superiores.

2.10. Arcar com todos os custos relacionados com o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive com encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, tributária e cível e quaisquer outros não relacionados neste instrumento;

2.11. Fornecer todo e qualquer material necessário à execução dos serviços contratados;

2.12. Solicitar por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, os recursos financeiros necessários ao pagamento de taxas e custas judiciais relativas os processos sob o seu patrocínio;

2.13. Empregar o necessário zelo, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da Contratante sob seus cuidados profissionais;

2.14. Caso haja impedimento de ordem legal por parte dos advogados da equipe técnica para patrocínio e defesa das ações da DESENVOLVE RORAIMA, deverá o escritório Contratado dispor de outro advogado para substituí-lo, após aprovação da Contratante, devendo arcar com os honorários advocatícios respectivos e demais despesas relacionadas ao patrocínio;

2.15. Disponibilizar acesso ao programa de controle processual jurídico trabalhista do referido escritório de advocacia a DESENVOLVE RORAIMA ou responsável pelo gerenciamento do referido contrato administrativo;

2.16. Efetuar serviços administrativos para acelerar o andamento processual, a

exemplo, da emissão de guias para pagamento (depósitos recursais, pagamentos de execução, custas, entre outras);

2.14. Diligências requeridas por esta DESENVOLVE RORAIMA deverão ser respondidas pela CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável o lapso temporal sob adequada justificativa a CONTRATANTE;

2.15. A CONTRATADA é responsável pelo acesso aos processos judiciais, e respectivos atos procedimentais integrantes, o que inclui a possível impressão de peças processuais e atos judiciais existentes nos autos virtuais ou físicos;

2.16. A CONTRATADA enviará as quartas-feiras pauta de audiência da semana seguinte correspondente para controle e ajuste temporal e estratégico desta Instituição;

2.17. É dever da CONTRATADA entrar em contato com o preposto designado nas audiências trabalhistas, conforme calendário semanal de audiências encaminhado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

3.1. A Execução dos Serviços obedecerá rigorosamente às presentes especificações técnicas:

3.1.1. Atender as consultas jurídicas e emitir pareceres, e inclusive recomendar demandas passíveis de acordo judicial ou extrajudicial, conforme parâmetros a serem fornecidos pela DESENVOLVE RORAIMA;

3.1.2. Dar assistência e assessoramento jurídico, inclusive, quando requisitado, através de plantão de até 04 horas diária (20hrs / semana), a ser realizado na sede da DESENVOLVE RORAIMA;

3.1.3. Realizar pesquisas, estudos e análises jurídicas;

3.1.4. Patrocínio de ações judiciais, defesas e interposição de recursos com abrangência na elaboração de peças judiciais, nos quais a DESENVOLVE RORAIMA figure como autora, ré, parte ou interessada, nos Juízos e Tribunais Superiores.

3.1.5. Sustentação oral, apresentação de memoriais e outros procedimentos forenses que se fizerem necessários à defesa dos interesses da DESENVOLVE RORAIMA, até o esgotamento dos recursos cabíveis, bem como nas ações rescisórias e anulatórias.

3.1.6. Emissão de relatório processual mensal e/ou semestral circunstanciado contendo o trâmite atualizado do processo, o montante financeiro pertinente a cada processo, relato técnico da possibilidade de perda e êxito nas ações judiciais.

3.1.7. Emissão de relatórios específicos sobre processos de acordo com o interesse desta Instituição, para ser apresentado a DESENVOLVE RORAIMA no prazo de 5 (cinco) dias. Como exemplo processos que sofreram bloqueio judicial, pendentes de arquivamento, em fase de execução, processos recomendáveis a celebração de acordo extrajudicial, processos que estejam pendentes de devolução dos valores a DESENVOLVE RORAIMA.

3.1.8. Caso haja impedimento de ordem legal por parte dos advogados da equipe técnica para patrocínio e defesa das ações da DESENVOLVE RORAIMA, deverá a CONTRATADA dispor de outro advogado para substituí-lo nos casos avocados de

impedimento, devendo arcar com os honorários advocatícios respectivos.

3.2. A CONTRATADA, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima, deverá ser composta de uma equipe formada por, no mínimo, 03 (três) Advogados (sócios, associados ou empregados) inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil OAB, Seccional do Estado de Roraima, para atuação neste Estado;

3.3. No caso de a equipe ser composta por advogado associado, deverá estar associado, no mínimo há 03 (três) meses, na Sociedade, devendo o contrato estar registrado formalmente perante a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima;

3.4. Na hipótese da equipe ser composta por advogado empregado, este deverá possuir vínculo de no mínimo 03 (três) meses com a sociedade de advogados, através do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com ao objeto deste contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua utilização, afixando prazo para sua correção;

4.2 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas neste Contrato;

4.3 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas neste instrumento e em sua proposta;

4.4 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do contrato, através do FISCAL DO CONTRATO, servidor especialmente designado para este fim, notificando à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou defeitos, determinando prazos para regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

4.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações deste termo;

4.6 Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma convencionada no Contrato a ser firmado, desde que atendidas às formalidades previstas;

4.7 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste contrato;

4.8 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

4.9 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento ocorrerá quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas neste contrato até o 10º (décimo) dia útil após a execução dos serviços e respectiva entrada da Nota Fiscal e apresentação das Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e Tribunal de Justiça nesta Agência, sendo creditada na conta da CONTRATADA por meio de ordem bancária;

5.2 A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a CONTRATANTE, acrescentando-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior;

5.3 Os serviços executados deverão estar descritos na nota fiscal/fatura, bem como deverá ser apresentado relatório de prestação de serviços e reposição de peças quando houver;

5.4 Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado;

5.5 Não haverá a retenção dos tributos previstos em Lei, para o objeto do contrato, no caso da CONTRATADA ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

5.6 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado;

5.7 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE os encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

5.8 Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor do pagamento em atraso.

5.9. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE.

5.10. No valor do contrato estão incluídas as despesas com mão-de-obra, alimentação, transporte, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, prêmios de seguro e outra despesa de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços, com exceções previstas no contrato.

5.11. A devolução de Notas Fiscais/Fatura não aprovada pela DESENVOLVE RORAIMA e/ou a inadimplência perante o que estabelece o contrato, em hipótese alguma servirá de motivo para que o vencedor do certame suspenda ou atrase a execução dos serviços.

5.12. A DESENVOLVE RORAIMA poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Má qualidade dos serviços prestados;

b) Existência de qualquer débito para com a DESENVOLVE RORAIMA;

c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o objeto do Contrato, e que possam por em risco sua execução, ou causar prejuízos materiais ou morais à DESENVOLVE RORAIMA.

d) A não comprovação por parte do CONTRATADO, quando solicitada pela DESENVOLVE RORAIMA, da manutenção de todas as condições exigidas para a habilitação, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, sem possibilidade de prorrogação automática, em razão da legislação vigente e do Regimento Interno de Licitações e Contratos da Desenvolve Roraima, conforme prevê o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016;

6.2 A prorrogação dar-se-á, tão somente, por assinatura de termos aditivos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, através de Ato Presidencial, nos termos do art. 119 do Regulamento de Licitações e Contratos, observado o seguinte:

7.1.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

7.1.2. O CONTRATANTE far-se-á representar no local dos serviços por seu fiscal de contrato, designado através de Ato Presidencial e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

7.1.3. Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

7.2. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE Roraima.

7.3. A CONTRATANTE anotar em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme preconiza com o art. 122 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

7.4. Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da

Fiscalização.

7.6. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

7.7. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante os serviços obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

7.8. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA.

7.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

7.10. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, a sua conta e risco, à correção, à remoção e à nova execução das partes impugnadas.

7.11. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com os serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

7.12. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação de arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

7.12.1. A determinação da paralisação, citada no item 6.12 vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar sua suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa com a contratação do serviço, no valor de R\$ _____, fica assegurada por meio da Dotação Orçamentária relacionada abaixo:

Fontes de Recursos	Unidade Orçamentária	Elemento de Despesa
101, 301, 150 ou 650	16401	3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

9.2 Serão aplicadas à CONTRATADA, caso incorra nas faltas referidas no Item 9.1, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 126 e 127 da do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, quais sejam:

a) Advertência - Que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a esta apresente justificativa acerca do atraso, cuja aceitação ou rejeição restará ao crivo da administração.

b) Multa - Que será aplicada em conformidade com o item 9.4.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3 Nas hipóteses previstas no item 9.2, a CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

9.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções referidas nos subitens 9.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites:

9.4.1. 20% (vinte por cento), sobre o valor global do Contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação.

9.4.2. 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado o desconto por este atraso em até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos um vez comunicado oficialmente.

9.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

9.4.4. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado. Tal multa será imputada pela CONTRATANTE, tendo como parâmetros de julgamento o período do contrato já adimplido e a qualidade dos serviços prestados e será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, na qual constará de antemão o percentual fixado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

9.4.4.1. Será oportunizada a ampla defesa à CONTRATADA para, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o inadimplemento parcial do contrato.

9.4.4.2. A aceitação ou recusa da justificativa, bem como a majoração ou diminuição do percentual de multa nos parâmetros do subitem 9.4.4, restará ao crivo da Administração.

9.5 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou

cobrado judicialmente.

9.6 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 114 a 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA.

9.7 O prazo de suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a entidade sancionadora, nos termos do subitem 19.2.3 serão graduados de acordo com a gravidade e lesividade da conduta da CONTRATADA.

9.8 A aplicação das sanções a que se sujeita a CONTRATADA, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 19.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

9.9 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei, cujos procedimentos e recursos encontram-se previstos nos arts. 128 a 133 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse do CONTRATANTE e as justificativas adequadas à situação, obedecendo ainda aos critérios do Art. 113 do Regimento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme prescreve o art. 114, III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE RORAIMA.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para DESENVOLVE RORAIMA.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.3.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.3.2. Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Não haverá reajustamento de preços, salvo se houver prorrogação do prazo contratual, hipótese em que o reajustamento ocorrerá com base no INPC/IBGE do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução da entrega dos serviços constantes neste contrato, serão resolvidos pela Diretoria Colegiada - DICOL.

13.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência de execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem previa e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão.

13.3. A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.

13.4. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista - RR, Estado de Roraima, para dirimir as dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução deste contrato.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A

ADAILTON ALVES FERNANDES

Diretor-Presidente

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

